



## EDITAL Nº 151/2017

**“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA,  
CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO  
PÚBLICO PARA O CARGO DE CONTADOR.”**

**FLAVIO CORSO JUNIOR**, VICE PREFEITO DE MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e respondendo pelo expediente da Prefeitura conforme Portaria 1493/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que será aproveitada para preenchimento de vaga existente na Lei 947/92 e alterações, candidata aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 511/2014, de 20 de novembro de 2014, Edital de Classificação Final n.º 214/2015, de 27 de março de 2015, tendo em vista a Exoneração do servidor Frederico Vieira Vidal conforme Portaria n. 1364/2017, e tendo em vista a desistência do 3º (terceiro) candidato classificado, e de acordo com o seguinte critério de classificação:

I – A 4.º (quarta) candidata classificada no cargo de **CONTADOR**:

### **4ª LISIANE DIAS MEDEIROS**

II – A candidata convocada deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida da Igreja, 346, munido de cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Sanidade Física e Mental (fornecido pelo Médico Perito e Psicóloga do Município);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou declaração de compatibilidade de carga horária com o Município de Tramandaí;
- d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Comprovante de inscrição no CIC/CPF;
- g) Declaração de Bens;
- h) Título de Eleitor com comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Comprovante de escolaridade e/ou outros requisitos exigidos, no Edital n.º 511/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

...Fl. 02 do Edital 151/2017

III – A candidata deverá tomar posse no cargo no prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 14 e, entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 15 da Lei Complementar nº 009/2008, não se enquadrar no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, sob pena de perder automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 14 de dezembro de 2017.

FLAVIO CORSO JUNIOR  
Vice- Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALZIRA LUIZA DA SILVA AGUIAR  
Secretário de Administração